



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Publicado na Edição de 12 de Julho de 2024

RESOLUÇÃO STM Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA da Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, no exercício de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica atualizada a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, designando como membros os seguintes servidores:

1. Tamires Ribeiro da Silva, RG 37.844.715-4 – Centro de Comunicações Administrativas – CCA;
2. Diane Carmen Pontes, RG 1OR 2.666.552 – Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC;
3. Eliane de Cristo Primo, RG 42.737.589-7 – Unidade de Coordenadoria do Projeto de Trens e Sistemas da RMSP – UCPTS;
4. Gabriel Ivanisevich Silva Teixeira, RG 59.141.267-6 – Centro de Informática - CI;
5. Giovani Lemos da Silva, RG 49.806.280-6 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG;
6. Guilherme Rennó de Azevedo Freitas, RG 43.475.539-4 – Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ;
7. Izabel Chimenes Gil, RG 6.454.699-8 – Departamento de Administração - DA;
8. Jayni Pereira da Silva, RG 59.640.600-9 – Assessoria Técnica de Gabinete - ATG;
9. Josiane Louzeiro de Oliveira, RG 48.605.760-4 – Chefia de Gabinete – CG;
10. Marcia Neumann Cypriano, RG 17.093.544-9 – Centro de Comunicações Administrativas - CCA;

11. Marnie Guimarães Ferreira Checca, RG 49.496.330-0 – Coordenadoria de Relações Institucionais – CRI;
12. Rita Ângela Santos do Amaral, RG 30.226.473-5 – Centro de Recursos Humanos.

§ 1º – Fica designada a servidora Tamires Ribeiro da Silva, como Coordenadora da Comissão e a servidora Marcia Neumann Cypriano, como suplente.

§ 2º – Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, requisitará às áreas da Pasta, quando houver assuntos que lhes forem afetados, servidores que possam contribuir com o tema abordado.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução STM nº 25, de 11 de maio de 2023.